

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

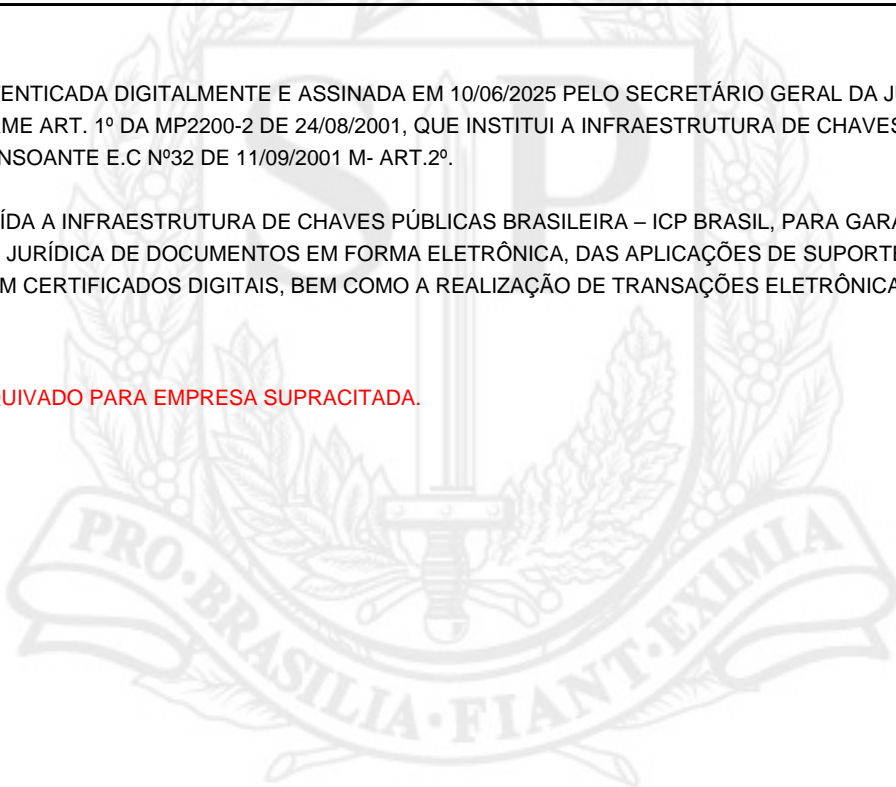
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BS GARDENING PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300661699	CNPJ 60.069.281/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 177.526/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:37:12	CÓDIGO DE CONTROLE 269707855
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

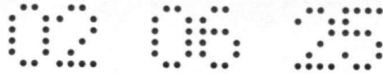
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREJ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.122.889/25-1

CONTROLE INTERNET
034829642-8

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL BS GARDENING PARTICIPAÇÕES S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida de Marques Sao Vicente		NÚMERO 182	COMPLEMENTO Cj.42 - parte	CEP 01139-000	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)31647066	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 60.069.281/0001-60	NIRE - SEDE 3530066169-9			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SÉRGIO RICARDO CAZELA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70		SEC. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 27/05/2025		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

80

2025 06 10 10:00

RECEBIMOS
EM 10/06/2025
AS 10:00



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025**

1. **ASSEMBLEIA DIGITAL:** no dia 14 de maio de 2025, às 10:00 horas, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 (“IN 81”), a ata da presente reunião foi feita inteiramente digital. A ata desta reunião foi assinada eletronicamente pela mesa e a sua versão livro pela acionista representando a totalidade do capital social da **AG-71 PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”)**

-SEDE
É 17

2025



2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

LOLO

3. **MESA:** Presidente: Verena Sanchez Bohrer; Secretário: Sergio Ricardo Cazela.

4. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre: (i) a alteração da razão social da Companhia; (ii) a aceitação da renúncia do atual Diretor Sérgio Ricardo Cazela; (iii) a eleição da Diretora Sra. Verena Sanchez Bohrer; (iv) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e, (v) autorização aos membros da Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias com relação à deliberação ora aprovada.

5. **DELIBERAÇÕES:** pela unanimidade de votos dos presentes, e sem ressalvas, os acionistas resolvem:

5.1 Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A.

5.2 Aprovar a alteração da razão social da Companhia de AG-71 PARTICIPAÇÕES S.A. para “**BS GARDENING PARTICIPAÇÕES S.A.**”.

5.3 Em virtude da deliberação acima, o Artigo 1º do estatuto social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 1º. A **BS GARDENING PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.”.*

JUCESP

JUCESP

5.4 Destituir o atual Diretor, Sr. **SÉRGIO RICARDO CAZELA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.112.974 SSP/SP, inscrito no CPF/ME nº 105.346.908-07, nesta data.

5.5 Eleger ao cargo de Diretora, a Sra. **VERENA SANCHEZ BOHRER**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 46.457.778-0 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 403.404.858-17, domiciliada na Rua Teviot, nº 237, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.507-050, para um mandato de 3 (três) anos, contados a partir da presente data, conforme termo de posse constante do **Anexo I** que integra a presente ata.

5.6 Em razão das deliberações acima, os acionistas resolvem reformar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo II** que integra a presente ata.

5.7 Autorizar os Diretores da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto no estatuto social da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações acima.

6. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.

7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Verena Sanchez Bohrer; Secretário: Sergio Ricardo Cazela. Acionista presente: Verena Sanchez Bohrer

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 14 de maio de 2025.

Autenticação da Mesa:

Verena Sanchez Bohrer
Presidente

Sergio Ricardo Cazela
Secretário

DOCS - 2032674v3 / 909-1



Clicksign 911fc47e-ec22-4070-b772-6175192f0c69

Certifico o registro sob o nº 177.526/25-7 em 02/06/2025 da empresa BS GARDENING PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300661699, protocolado sob o nº 2122889251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269707855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
177.526/25-7

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

02 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
177.526/25-7

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 177.526/25-7 em 02/06/2025 da empresa BS GARDENING PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300661699, protocolado sob o nº 2122889251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269707855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ANEXO I
TERMO DE POSSE

Nesta data, a Sra. **VERENA SANCHEZ BOHRER**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 46.457.778-0 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 403.404.858-17, domiciliada na Rua Teviot, nº 237, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.507-050, tendo sido eleita ao cargo de Diretora da **BS GARDENING PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 60.069.281/0001-60, com sede na Av. Marquês de São Vicente, nº 182, sala 42, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01.139-000, ("Companhia") para um mandato de 3 (três) anos, conforme aprovado por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; bem como cumprir todos os demais requisitos dispostos no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço indicado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

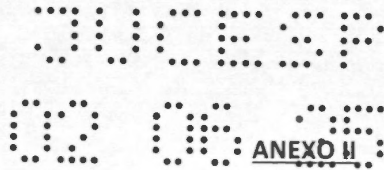
São Paulo, 14 de maio de 2025.

VERENA SANCHEZ BOHRER
CPF nº 403.404.858-17

3

DOCS - 2032674v3 / 909-1

Clicksign 911fc47e-ec22-4070-b772-6175192f0c69



**ESTATUTO SOCIAL DA
BS GARDENING PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ nº 60.069.281/0001-60
NIRE 35.300.661.699

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º. A BS GARDENING PARTICIPAÇÕES S.A. é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto: (i) Holding de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0/00); e, (ii) Participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista (CNAE 6463-8/00).

Artigo 3º. A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, nº 182, sala 42, Várzea da Barra Funda, CEP: 01.139-000, podendo a Companhia, mediante deliberação dos acionistas que representem a maioria do capital social, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo II - Do Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º. Todas as ações de emissão da Companhia serão nominativas.

§2º. Cada ação representativa do capital social conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º. Além das disposições previstas neste Estatuto Social, as transferências, cessões, sucessão e demais negócios jurídicos envolvendo as ações da Companhia estão submetidas às regras e restrições previstas no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 7º. Nos termos do artigo 106 da Lei das S.A., a responsabilidade dos acionistas é restrita ao valor de suas ações.

Artigo 8º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

4

DOCS - 2032674v3 / 909-1

Clicksign 911fc47e-ec22-4070-b772-6175192f0c69

Artigo 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, bem como nos casos previstos em lei, no Acordo de Acionistas da Companhia e neste Estatuto Social.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

§3º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que sejam acionistas, administrador da Companhia ou advogado, desde que estes comprovem sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais, conforme o disposto no artigo 126 da Lei das S.A.

§4º. As assembleias gerais serão presididas por Presidente a ser escolhido pela maioria de votos dos acionistas. Caberá ao Presidente da assembleia geral indicar o Secretário.

§5º. As assembleias gerais ocorrerão na sede da Companhia, ou em outra localidade conforme acordado pelos acionistas em conjunto e permitido pela Lei das S.A.

Artigo 10º. As assembleias gerais terão as atribuições que lhes são conferidas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas da Companhia e pela legislação em vigor.

Artigo 11º. Todas e quaisquer deliberações tomadas pelos acionistas em assembleia geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido por lei ou conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia.

§1º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

§2º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 12º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei, no

JUCESP

da Companhia ou neste Estatuto Social:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (iii) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) fixar a remuneração global dos membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) aprovar a atribuição de participação nos lucros aos administradores, observados os limites legais, e aos empregados da Companhia, considerando a política de recursos humanos da Companhia, se houver;
- (vi) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no artigo 120, da Lei nº 6.404/1976;
- (vii) deliberar sobre a incorporação da Companhia, ou das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão, transformação ou dissolução; e
- (viii) aprovação do voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais e/ou reuniões e resoluções de sócios das investidas da Sociedade com relação às mesmas matérias previstas nos itens anteriores.

Capítulo IV – Administração

Artigo 13º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei, do Acordo de Acionistas da Companhia e deste Estatuto Social.

Artigo 14º. A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, acionistas ou não, denominados Diretores, eleitos pelos acionistas e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

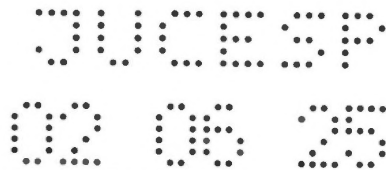
§1º. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”.

§2º. Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada reunião de acionistas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto ou declaração da extinção do cargo.

6

DOCS - 2032674v3 / 909-1

Clicksign 911fc47e-ec22-4070-b772-6175192f0c69



§3º. Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Artigo 15º. Os Diretores deverão praticar todos os atos necessários ao cumprimento dos objetivos sociais da Companhia, exceto aqueles que por lei ou que pelo presente Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas da Companhia sejam dependam de prévia aprovação dos acionistas, podendo utilizar a denominação social unicamente em assuntos atinentes aos negócios sociais, sendo vedado o uso da firma em avais, fianças, endossos e quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 16º. Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas:

- (i) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou contratuais pertinentes e as deliberações dos acionistas;
- (ii) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em assembleia geral, reuniões do Conselho de Administração e nas próprias reuniões;
- (iii) zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto Social, das deliberações da assembleia geral e do Conselho de Administração e das disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (iv) exercer os poderes que lhe são atribuídos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas; e
- (v) exercer as funções executivas e os poderes que lhe são atribuídos para a consecução dos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 17º. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, em especial em quaisquer atos que obriguem a Companhia, será exercida por 1 (um) Diretor, ou por 1 (um) procurador com poderes especiais e específicos nomeado nos termos do Parágrafo abaixo, ou, ainda, por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais e específicos, nomeados nos termos do Parágrafo abaixo.

§1º. A Companhia poderá ainda ser representada por qualquer Diretor isoladamente ou procurador com poderes específicos na forma abaixo, perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal, autarquias ou empresas públicas, incluindo, mas sem limitação, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Ministério dos Transportes, a Agência Nacional de Energia

7

DOCS - 2032674v3 / 909-1

Clicksign 911fc47e-ec22-4070-b772-6175192f0c69

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Elétrica – ANEEL, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, o Banco Central do Brasil – BACEN, Agência Nacional dos Transportes Terrestres – ANTT, o Ministério da Fazenda, a Receita Federal do Brasil, as Secretarias da Agricultura dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias da Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, a Secretaria de Comércio Exterior – SECEX, as Secretarias dos Transportes dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, o Departamento de Polícia Federal – DPF, o Comando do Exército, os Departamentos de Transito – DETRAN dos Estados e do Distrito Federal e todos os demais órgãos e representações públicos federais, estaduais e municipais, em atos que não criem obrigações para a Companhia.

Artigo 18º. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados por 2 (dois) Diretores da Companhia em conjunto, e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

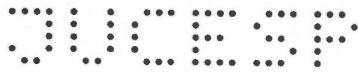
Artigo 19º. O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, e igual número de suplentes, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 20º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelegável.

Artigo 21º. Compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções:

- (i) fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (ii) opinar sobre o relatório anual da administração e sobre as propostas da Diretoria relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- (iii) denunciar à Diretoria ou à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; e
- (iv) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia e sobre elas opinar.



Artigo 22º. A Diretoria deverá colocar à disposição do Conselho Fiscal, quando formalmente solicitada, todos os documentos e informações necessários para a realização dos trabalhos deste órgão.

Capítulo VI - Exercício Social e Lucros

Artigo 23º. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e demonstrações financeiras do exercício.

Artigo 24º. Fica definido que 1% (um por cento) do lucro líquido, pelo menos, será pago aos acionistas a título de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia. O saldo do lucro líquido terá a destinação proposta pela Assembleia Geral, podendo ser destinado à formação de reservas para investimentos, contingências e de lucro a realizar, nos termos dos artigos 195 a 197 da Lei das S.A.

Artigo 25º. Qualquer distribuição de dividendos superior ao dividendo mínimo obrigatório deverá ser aprovada pelos acionistas representando a maioria do capital social.

Artigo 26º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, a fim de declarar dividendos intermediários e/ou intercalares e/ou juros sobre capital próprio, à conta de reserva de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários.

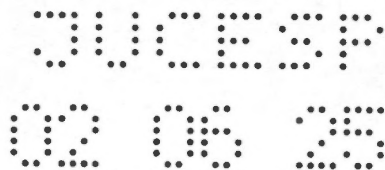
Artigo 27º. O saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, após atendidas as disposições legais, poderá ser retido ou distribuído total ou parcialmente, de acordo com a decisão dos acionistas, observado o quórum de deliberação previsto neste Estatuto Social.

Artigo 28º. A Assembleia Geral poderá decidir não distribuir dividendos aos acionistas, com base nas circunstâncias econômicas e financeiras da Companhia no exercício social correspondente.

Artigo 29º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Capítulo VII – Dissolução, Liquidação e Extinção

Artigo 30º. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantida a diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante, podendo o conselho fiscal ser instalado na forma do artigo 208, §1º da Lei das S.A.



Capítulo VIII – Acordos de Acionistas

Artigo 31º. Nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de ações, o direito de preferência na compra de ações, o exercício do direito de voto ou disciplinem outros temas de interesse da Companhia serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Artigo 32º. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da assembleia geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

Capítulo VIII – Lei Aplicável e Foro

Artigo 33º. Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 34º. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir qualquer controvérsia decorrente (i) da interpretação dos termos deste Estatuto; e/ou (ii) da execução das obrigações estabelecidas neste Estatuto; e/ou (iii) da violação de qualquer dos termos e condições ora estabelecidos; que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as partes envolvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Autenticação da Mesa:

Verena Sanchez Bohrer
Presidente

Sergio Ricardo Cazela
Secretário

10

DOCS - 2032674v3 / 909-1

Clicksign 911fc47e-ec22-4070-b772-6175192f0c69

JUCESP
AG-71 PARTICIPAÇÕES S.A.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2025

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

02	Acionista: VERENA SANCHEZ BOHRER	
Quantidade de Ações:	Espécie:	Assinatura do Acionista:
1.000	ordinárias nominativas	

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei 6.404/76.

DOCS - 2032672v2 / 909-1

Clicksign 86746359-6d9d-420f-8662-c3a0aa13d8e9

Certifico o registro sob o nº 177.526/25-7 em 02/06/2025 da empresa BS GARDENING PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300661699, protocolado sob o nº 2122889251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269707855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

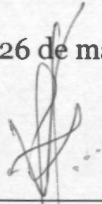
00 06 25

Eu, **Valter Henrique do Nascimento**, com inscrição ativa no CRC/SP nº 342646 e no CPF/ME nº 451.210.498-46, DECLARO, com base no Art. 28 da IN DREI 81/2020 e sob as penas da Lei penal, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. Ata de Assembleia Extraordinária – AGE de 14.05.2025 da sociedade **AG-71 PARTICIPAÇÕES S.A. (BS Gardening Participações S.A.)** com 12 páginas e 4 páginas do Certificado de Assinaturas, em 1 via;
2. Documento de Identificação (CNH-e) de Verena Sanchez Bohrer, em 1 página
3. Documento de identificação (CRC) – Valter Henrique do Nascimento, com 1 página.

São Paulo, 26 de maio de 2025.



Valter Henrique do Nascimento
CRC/SP: 342.646